



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 (UM) ANO, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ, POR PERÍODO IGUAL OU INFERIOR, COM PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME DE 02 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO I, ALÍNEAS “A” A “I”, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 093/2025, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O prefeito do **Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina**, senhor **Gilberto Belegante**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido no Art. 82, inciso IX, e Art. 107, inciso III, alínea ‘a’”, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 093/2025, Lei Complementar Municipal nº 091/2025, Lei Complementar Municipal 532/2001, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à eventual contratação de agentes públicos para o exercício de funções públicas temporárias, por prazo determinado de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por período igual ou inferior, com prazo de validade do certame de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o que consta do artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei Complementar Municipal nº 093/2025, de 08 de setembro de 2025, sob o Regime Jurídico Especial e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, especialmente o Art. 82, inciso IX, e Art. 107, inciso III, alínea ‘a’, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 093/2025 e suas eventuais atualizações.

1.2. A legislação municipal mencionada no subitem 1.1 encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Paraíso, no endereço eletrônico <https://paraíso.atende.net>, bem como nos demais canais oficiais de divulgação da legislação municipal.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e executado pela Associação dos Municípios do

Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/transparencia/>.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de execução do Processo Seletivo Simplificado com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

**1.8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério da Administração Municipal.**

**1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e à eventual contratação de agentes públicos temporários, por prazo determinado de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por período igual ou inferior, desde que haja previsão expressa neste edital e persistam as condições que justificaram a contratação, nos termos do art. 4º e §1º da Lei Complementar Municipal nº 093/2025.**

**1.10. As contratações temporárias para as funções da área da educação fundamentam-se na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, em razão de afastamentos legais, vacância temporária de cargos sem concurso vigente e demandas transitórias da rede municipal de ensino, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 093/2025.**

1.11. São requisitos obrigatórios para investidura na **função pública temporária**, a serem comprovados no momento da contratação, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na

Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;

- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.12. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.13. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias, conforme o item 8 deste Edital;
- b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, para as funções temporárias de Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Portuguesa, conforme o item 9 deste edital.

1.14. A aprovação e eventual contratação não geram vínculo efetivo, estabilidade ou direito à efetivação, tratando-se de relação jurídico-administrativa regida por contrato administrativo temporário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 093/2025.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos discriminados a seguir e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima exigidos neste Edital, conforme as especificações abaixo:

### Quadro I – Nível Superior

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
Professor de Língua Inglesa	CR*	R\$ 4.867,77	10, 20, 30 ou 40 horas	Curso Superior de graduação em licenciatura em Língua Inglesa.	Objetiva e Títulos	R\$ 180,00
Professor de Língua Portuguesa	01 + CR*	R\$ 4.867,77	10, 20, 30 ou 40 horas	Curso Superior de graduação em licenciatura em Língua Portuguesa.	Objetiva e Títulos	R\$ 180,00

\*CR: Cadastro de Reserva.

## Quadro II – Nível Médio

Cargo	Qtde. Vagas	Vencimento Inicial (Ref. 40 horas)	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
Auxiliar de Atividades Educacionais	01 + CR*	R\$ 2.100,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	R\$ 120,00

\*CR: Cadastro de Reserva.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **09h00min do dia 15/01/2026 às 23h59min do dia 20/01/2026**.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 22/01/2026; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, localizada na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

**3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição ou disponível na Área do Candidato, até o dia 22/01/2026.** Não serão considerados válidos os pagamentos realizados por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX (excetuados os casos em que o próprio boleto contenha, em seu teor, QR Code para esse fim, mediante autorização da instituição bancária emissora), ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo — ainda que efetuado na data do vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária — ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, a qual se dará mediante a efetiva baixa do boleto bancário, após o envio e processamento dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, providenciados pelo Município, responsável pela arrecadação dos valores pertinentes à taxa de inscrição. Referido procedimento poderá ocorrer até a data de publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, ou, alternativamente, mediante o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e de seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o '*malware*', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

### **3.7. Da forma de inscrições:**

3.7.1. Fica vedado ao candidato que se inscrever para o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, previsto no Quadro II, realizar outra inscrição para os cargos listados no Quadro I. Na hipótese de descumprimento desta vedação, será considerada válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado por meio do respectivo boleto. Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.7.2. Quanto à pluralidade de inscrições, é permitido ao candidato realizar até 02 (duas) inscrições para funções temporárias de Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Portuguesa.

3.7.2.1. Havendo mais de duas inscrições pagas pelo candidato, serão consideradas válidas apenas as duas inscrições mais recentes.

3.7.2.2. Em caso de inscrição para duas funções temporárias, o candidato deverá realizar o pagamento dos respectivos boletos.

3.7.2.3. Em caso de realização de duas provas, o candidato deverá responder a ambas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

3.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Valor taxa de inscrição
Nível Superior	R\$ 180,00
Nível Médio	R\$ 120,00

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido neste edital, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado, e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado, implicarão o cancelamento da inscrição.

3.8.4. O candidato é o único responsável por realizar corretamente sua inscrição, bem como efetuar o pagamento correspondente ao cargo pretendido. Caso realize inscrição que considere equivocada e efetue o respectivo pagamento, não haverá devolução do valor pago.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **09h00min às 23h59min do dia 15/01/2026.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar em **UM ÚNICO ARQUIVO** no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

- a) **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018:** Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de medula (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018):** deverá anexar, via sistema, comprovante de cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. **No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018):** deverá anexar, via sistema, documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>, dia **16/01/2026**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no dia **19/01/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **20/01/2026**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **20/01/2026**, nos endereços eletrônicos <https://paraíso.atende.net/cidadao> e <https://ameosc.org.br>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/01/2026**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º 17.292, de 19 de outubro de 2017; Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.4. O laudo médico deverá conter:

- a) identificação do candidato;
- b) assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao Código Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência.

**5.5. O laudo médico deve estar em UM ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.**

5.5.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Paraíso/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao> no dia **30/01/2026**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **02 e 03/02/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **09/02/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **09/02/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedida relação contendo as inscrições deferidas e indeferidas, a qual será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>, conforme cronograma constante do Edital (Anexo I).

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, devendo este ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, na área do candidato, no endereço <https://ameosc.org.br>, conforme disposto no item 13 deste Edital. O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões da discordância quanto ao indeferimento da inscrição, acompanhada da comprovação da inexistência do motivo que ensejou o indeferimento.

## 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrições, indicando de forma clara e precisa os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, observadas as orientações constantes da respectiva página.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá anexar, no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico, observando-se o seguinte:

- a) para condições temporárias (doenças, limitações ou impedimentos ocasionais), o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da limitação, com referência ao respectivo Código Internacional de Doenças – CID, bem como assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável;
- b) para condições permanentes, poderá ser apresentado laudo médico definitivo, sem exigência de data recente, desde que constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID e a identificação completa do profissional emissor (nome, assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM).

7.3. Caso a necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o endereço eletrônico [comunica@ameosc.org.br](mailto:comunica@ameosc.org.br), anexando o respectivo laudo médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile. O candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou atendimento por fiscal leitor, conforme sua necessidade.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá observar o disposto no item 7.1 e providenciar acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente. O acompanhante e o lactente deverão ingressar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para essa finalidade. Nos momentos necessários, a candidata, acompanhada por fiscal, será encaminhada ao local destinado à amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao tempo total de prova.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou do uso de indumentárias específicas deverá observar o disposto no item 7.1, anexando declaração da congregação religiosa à qual pertença, que comprove sua condição de membro.

7.7. As solicitações de atendimento diferenciado serão analisadas pela Comissão Municipal, podendo ser deferidas desde que apresentadas no prazo oportuno e devidamente comprovadas. A decisão, fundamentada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>, conforme o cronograma deste Edital.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

### ■ Natureza e Obrigatoriedade

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória para todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste Edital.

### ■ Data, Local e Responsabilidade do Candidato

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **01/02/2026**, em local a ser divulgado por meio da publicação do ensalamento, conforme o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e verificar previamente a data, o horário e o local de realização da prova, bem como eventuais retificações, comunicados ou publicações complementares relativas ao certame.

### ■ Horários, Acesso e Fechamento dos Portões

8.4. A abertura dos portões para ingresso dos candidatos no local de aplicação das provas ocorrerá a partir das 08h00min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 08h40min, não sendo permitida, sob qualquer alegação, a entrada de candidatos após esse horário.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

#### ■ Estrutura, Duração e Forma da Prova

8.5. A prova objetiva será realizada em etapa única, com duração total de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluindo o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

8.5.1. A prova será composta por questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

8.5.2. O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado conforme as instruções nele constantes e na primeira página do caderno de provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### ■ Conteúdo Programático e Quantidade de Questões

8.6. As questões da prova objetiva versarão sobre conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos referentes às disciplinas da prova objetiva constam no Anexo II deste Edital.

#### **8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):**

8.9.1. Para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto na tabela a seguir.

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1 ► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	<b>4,00</b>
2 ► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3 ► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
<b>TOTAL ►</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>-</b>

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **4,00 (quatro)** pontos, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto na tabela acima.

### **8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):**

8.10.1. Para os cargos de **Professor de Língua Inglesa** e **Professor de Língua Portuguesa**, será aplicada prova objetiva, composta pelas disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto na tabela a seguir.

Disciplinas	Quantidade de questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Nota mínima no conjunto das disciplinas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	<b>5,00</b>
2▶ Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
<b>TOTAL ▶</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>8,00</b>	<b>-</b>

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **5,00 (cinco)** pontos, no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, correspondente à soma das pontuações obtidas, conforme disposto na tabela acima.

### **8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

#### ■ **Comparecimento, Horário e Acesso ao Local de Prova**

8.11.1. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação da prova será proibida caso não esteja munido de documento de identificação **original** com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

#### ■ **Documentos de Identificação**

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

#### I – De forma física:

- Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;

- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

#### II – De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos em formato PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova.

8.11.5. Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

#### ■ **Material de Prova e Conferência Inicial**

8.11.6. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deverá conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identificação, devendo apor sua assinatura de forma legível no local específico.

8.11.8.1. A ausência de assinatura do candidato no campo específico do cartão-resposta implicará sua eliminação do certame.

#### ■ **Preenchimento do Cartão-Resposta**

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, sendo de inteira

responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder às questões do caderno de prova e transcrever as respostas para o cartão-resposta, observando que cada questão possui apenas uma única alternativa correta, devendo preencher por completo o campo correspondente à alternativa escolhida.

8.11.11. Forma correta de preenchimento do cartão-resposta → ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, sendo vedada a utilização de canetas com inscrições, desenhos, mensagens, símbolos ou qualquer outro tipo de identificação no corpo externo, ainda que parcialmente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a realização das marcações por terceiros, salvo nos casos de candidatos que tenham solicitado condição especial, hipótese em que serão acompanhados por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída nota 0,00 (zero) às respectivas questões, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: respostas que não coincidam com o gabarito oficial; preenchimento a lápis; dupla marcação ou marcação de mais de uma alternativa para a mesma questão; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão não preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente com base nas marcações constantes no cartão-resposta, por meio de leitura digital, não sendo consideradas quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

#### ■ **Permanência, Entrega e Encerramento da Prova**

8.11.18. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de prova por, no mínimo, 30 (trinta) minutos contados do início da prova objetiva, sendo permitida a entrega do cartão-resposta somente após o transcurso desse período.

8.11.19. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.20. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, durante sua realização, mediante acompanhamento de fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova por qualquer motivo.

#### ■ Encerramento da Prova e Procedimentos dos Últimos Candidatos

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, presentes e faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata, na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, lacrarão o envelope contendo os cartões-resposta, assinando-o em seguida. O envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário constantes no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. O descumprimento do disposto no item 8.11.23 e seus subitens acarretará a desclassificação do candidato do certame.

#### ■ Disposições Gerais

8.11.24. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

8.11.25. O caderno de prova e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

8.11.26. O candidato que concluir sua prova, entregar o cartão-resposta e se retirar da sala não poderá permanecer no local de aplicação, utilizar banheiros destinados aos candidatos ainda em prova, nem formar aglomerações.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização da prova.

### **8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

8.12.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar:

- a) documento de identificação original com fotografia, conforme disposto no subitem 8.11.3 (obrigatório);

- b) caneta esferográfica com tinta azul ou preta, indelével, cujo corpo externo (tubo) seja confeccionado em material transparente, sendo vedada a utilização de canetas com inscrições, desenhos, mensagens, símbolos ou qualquer outro tipo de identificação no corpo externo, ainda que parcialmente, admitindo-se apenas que o tubo interno de tinta possua coloração (obrigatório);
- c) recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição, destinado exclusivamente ao acondicionamento de água (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve ao local de prova quaisquer materiais não relacionados no item 8.12.1. Caso os leve, deverá entregá-los aos fiscais de sala no momento do ingresso à sala de prova.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e demais pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala, no momento do ingresso à sala de prova, permanecendo lacrados até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não se responsabilizam por perdas, danos ou extravio de quaisquer materiais trazidos pelos candidatos ao local de prova.

### **8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

- a) ingerir qualquer tipo de alimento, exceto água, a qual deverá estar acondicionada em recipiente transparente, sem qualquer etiqueta, rótulo ou inscrição;
- b) fumar, em qualquer ambiente do local de prova;
- c) estabelecer qualquer forma de comunicação entre os candidatos;
- d) consultar materiais de qualquer natureza, tais como livros, revistas, apostilas, anotações ou similares;
- e) utilizar qualquer equipamento eletrônico, tais como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica ou similares;
- f) utilizar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseira ou protetores auriculares;
- g) utilizar relógio de qualquer tipo;
- h) formar aglomeração de pessoas, bem como compartilhar bebidas ou alimentos.

### **8.14. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital;
- b) apresentar-se em local diverso do indicado para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova;
- d) não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva;
- g) ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta ou quaisquer outros materiais não

permitidos;

- h) estiver portando arma de qualquer espécie, ainda que possua porte ou autorização legal;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- j) for surpreendido, durante a realização da prova, mantendo comunicação com outros candidatos;
- k) for surpreendido utilizando relógio de qualquer tipo, livros, anotações ou impressos, bem como fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, tais como calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, inclusive protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- n) deixar de apor a assinatura no cartão-resposta, no campo próprio;
- o) deixar de preencher o tipo de prova no cartão-resposta, conforme disposto no subitem 8.11.11;
- p) preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e destina-se aos candidatos com inscrição homologada e aprovados na Prova Objetiva para as funções temporárias de **Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Portuguesa**.

9.2. A pontuação da Prova de Títulos será somada à nota obtida na Prova Objetiva, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

9.3. Para fins deste certame, considerar-se-ão os seguintes títulos:

Títulos	Quantidade máxima títulos	Valor do título	Pontuação
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação (especialização) na área específica do cargo pretendido ou em Educação Especial, desde que relacionada à atuação docente.	02	0,50	1,00
Experiência profissional em docência na área específica do cargo, comprovada em instituição de ensino pública ou privada reconhecida.	Até 05 anos	0,10 ponto por ano de serviço comprovado	0,50
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo ou em Educação Especial, com pontuação de 0,10 (zero vírgula dez) pontos para cada 80h de curso	400 horas	0,10 ponto por cada 80h de curso	0,50
<b>TOTAL ►</b>			<b>2,00</b>

9.3.1. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de **2,00 (dois) pontos**, sendo vedada a atribuição de pontuação superior a este limite, ainda que apresentados títulos em quantidade excedente.

9.3.1.1. A tabela acima apenas faz uma distinção entre quais são os títulos em cada categoria específica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, bem como fazer o envio dos mesmos.

9.3.2. Os títulos de pós-graduação somente serão aceitos mediante apresentação de **diploma ou certificado de conclusão** expedido por instituição de ensino reconhecida, não sendo admitidos atestados ou declarações provisórias.

9.3.3. Cursos de pós-graduação não poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento.

9.3.4. Serão considerados válidos, como cursos de aperfeiçoamento, aqueles realizados entre os anos de **2021 a 2025**, observada 80 (oitenta) horas de curso.

9.3.5. A experiência profissional será computada à razão de **0,10 (zero vírgula dez) ponto por ano completo (12 meses)** de efetivo exercício da docência na área específica do cargo pretendido, até o limite máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto.

9.3.6. Para fins deste Edital, entende-se por experiência profissional o exercício da docência no magistério, não sendo computado tempo de atuação como estagiário, monitor ou em atividades não docentes.

9.3.7. A documentação comprobatória da experiência profissional deverá indicar, de forma expressa, a **área específica de atuação docente** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, não sendo aceitas declarações genéricas que mencionem apenas o vínculo como professor, sem especificação da área. Poderão ser apresentados um ou mais documentos para comprovação dessa condição.

9.3.7.1. A comprovação da experiência profissional será realizada mediante a apresentação de **Atestado, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, emitidos por órgão ou instituição competente, contendo a indicação do tempo total de serviço em meses e dias, ou ainda por meio de registro em Carteira de Trabalho, quando aplicável.

9.3.8. A data limite para a contagem do tempo de experiência profissional será **31 de dezembro de 2025**.

9.3.9. No cálculo de pontos por tempo de serviço, serão computados 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês inteiro.

9.3.11. Não serão aceitos documentos contendo rasuras ou informações inconsistentes.

#### **9.4. Da forma de envio dos documentos para a prova de títulos:**

9.4.1. Para participar da prova de títulos, durante o prazo para realização de inscrição, o candidato deverá anexar, via sistema, a documentação comprobatória da prova de títulos. Para isso, basta acessar a opção “Envio de Documentos - Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos, segundo as orientações da página, e enviar o documento.

**9.4.2. Os documentos referentes a prova de títulos devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 200MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Além disso, ao enviar documentos com mais de uma página, certifique-se de que as páginas estejam na ordem correta antes de realizar o envio do arquivo.**

**9.4.2.1. Documentos enviados em outro formato que não seja PDF (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.**

9.4.2.2. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a prova de títulos, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

9.4.3. Devem ser anexadas cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, verso e anverso, com a clara identificação da instituição emitente e do funcionário que o emitiu. No caso de assinatura eletrônica, deve ser indicado no corpo do documento o link para a sua autenticação.

9.4.4. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.4.6. Após o último dia de inscrição, não serão admitidas a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados ao sistema.

9.4.7. Os candidatos devem manter em seu poder os documentos originais referentes a prova de títulos, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado, assim como o Município de solicitá-los em procedimento prévio à eventual contratação.

9.4.8. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

9.4.9. O não envio da documentação da prova de títulos no período estabelecido, importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova títulos.

9.4.10. É responsabilidade do candidato o envio dos títulos de acordo com as instruções e prazos estabelecidos neste edital.

9.4.11. Os documentos referentes à prova de títulos serão avaliados pela Comissão Municipal, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao> no dia **30/01/2026**.

9.4.12. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da prova de títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **02 e 03/02/2026**, conforme orientações do item 13 deste edital.

9.4.13. Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.

9.4.14. Os recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova de títulos serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **09/02/2026**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

9.4.15. O resultado definitivo da prova de títulos será divulgado até às 23h59min do dia **09/02/2026**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta ocorrerá em Sessão Pública, a ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, **às 08h30min do dia 19/02/2026**.

10.2. Na referida oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos por meio de leitura digital, sendo as notas e o resultado preliminar projetados em telão, de modo a permitir o acompanhamento da correção e da identificação dos candidatos pelos presentes.

10.3. As notas e o resultado apresentados na Sessão Pública terão caráter preliminar, estando sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, ocasião em que já constarão os critérios de desempate.

10.5. A Sessão Pública será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, bem como por candidatos e demais interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na Área do Candidato, sendo o acesso realizado mediante CPF e senha pessoal.

## 11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final, a ordem de desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - a) persistindo o empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele com maior idade;
- II - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- III - obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- IV - obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- V - possuir maior idade;
- VI - sorteio público.

## 12. DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>. O gabarito definitivo será publicado, conforme o cronograma do edital, nos mesmos endereços eletrônicos.

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame deverão ser apresentados exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- b) acessar a Área do Candidato;
- c) clicar na opção “Recursos”;
- d) selecionar a opção correspondente ao prazo e ao tipo de recurso pretendido (isenção da taxa de inscrição, indeferimento de inscrição, Pessoa com Deficiência – PcD, questões da prova objetiva, gabarito preliminar, entre outros);
- e) preencher integralmente o formulário eletrônico de recurso e enviá-lo via internet, conforme as instruções nele contidas.

13.2. Será admitida a interposição de recurso quanto às seguintes divergências, observados os prazos estabelecidos no cronograma do edital:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – **19/01/2026**;
- b) indeferimento da inscrição – **26/01/2026**;
- c) indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) – **02 e 03/02/2026**;
- d) resultado preliminar da prova de títulos – **02 e 03/02/2026**;
- e) formulação das questões da prova objetiva e gabarito preliminar – **03 e 04/02/2026**;

f) resultado preliminar geral – 20 a 23/02/2026.

**13.3. Ao acessar o sistema para a interposição de recurso, o candidato deverá selecionar corretamente o campo específico correspondente à matéria objeto do recurso, bem como respeitar rigorosamente o prazo estabelecido. A utilização de campo inadequado ou o descumprimento do prazo acarretará a não apreciação do recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio.**

13.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, formulados em termos claros, objetivos e que indiquem expressamente as circunstâncias que os justifiquem.

13.5. Não serão apreciados os recursos:

- a) interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- b) apresentados em desacordo com o disposto no item 13.1;
- c) apresentados em branco, genéricos ou inconsistentes.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

13.7. Dos recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar:

- I - Os recursos interpostos referentes a questões distintas deverão ser apresentados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Recursos que abordem mais de uma questão em um único formulário não serão apreciados.
- II - Para a interposição de recursos relativos às questões da prova objetiva ou ao gabarito preliminar, o candidato deverá indicar, de forma expressa, no sistema eletrônico, o tipo de prova e o número da questão a que se refere o pedido. A ausência dessas informações acarretará a não apreciação do recurso.
- III - Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de terem interposto recurso.
- IV - Os recursos referentes às questões da prova objetiva e aos resultados dela decorrentes serão analisados e terão parecer técnico emitido pelos profissionais responsáveis pela elaboração das respectivas questões.
- V - Havendo alteração do gabarito preliminar em razão de impugnações ou recursos julgados procedentes, os gabaritos dos candidatos do respectivo cargo serão corrigidos de acordo com as modificações promovidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- VI - As decisões proferidas pela Comissão Organizadora da AMEOSC quanto aos recursos são irrecorríveis na esfera administrativa.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para fins de atribuição da nota final dos candidatos aos cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Portuguesa, o resultado final será calculado conforme a seguinte fórmula:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos**

14.2.1. A prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

14.3. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente das notas finais obtidas, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

## 15. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

15.1. A contratação administrativa para o exercício de funções públicas temporárias obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Os candidatos aprovados ficam cientes de que a contratação para as funções temporárias disponíveis somente será efetivada mediante a apresentação, quando convocados, de **01 (uma) fotografia 3x4 recente** e cópia dos seguintes documentos pessoais do **futuro contratado**:

- a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador) ou uma impressão com os dados de Carteira de Trabalho Digital e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
- f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, Identidade e CPF;
- h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
- i) Comprovante de residência;
- j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
- k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- l) Declarações (Preencher modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura), conforme segue:
  1. Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
  2. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

3. Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
  4. Declaração de Dependentes;
  5. Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais:
1. Certidão negativa criminal da Justiça Federal da 4ª Região (<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
  2. Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral, acerca de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
  3. Certidões negativas criminais da Justiça Estadual (Comum), de 1ª e 2ª instâncias, do domicílio do futuro contratado: <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>, (Foi unificada);
- n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o exercício da função, quando for o caso;
- o) Laudo de Inspeção de Saúde (Será agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos ao RH).

15.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e contato junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

15.4. O candidato convocado **para a função pública temporária constante no Quadro II que não se apresentar, não comprovar os requisitos exigidos ou manifestar formalmente desistência** da contratação será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

## 16. DA ESCOLHA DAS VAGAS

16.1. A escolha de vagas para as funções públicas temporárias de Professores, para o biênio 2026-2027, ocorrerá após a publicação do resultado definitivo geral deste Processo Seletivo Simplificado e conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para a chamada da escolha, o processo obedecerá à ordem de classificação por área de inscrição e abrangerá todas as unidades escolares municipais.

16.2. A carga horária dos candidatos classificados será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.3. A escolha de vagas será realizada de acordo com a necessidade e divulgação pelo Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos órgãos oficiais de comunicação, incluindo o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e o site oficial do Município de Paraíso (<https://paraiso.atende.net/cidadao>).

16.4. Ao escolher a vaga, o candidato se comprometerá a desempenhar todas as atividades pedagógicas e atribuições da função pública temporária para a qual venha a ser contratado, independentemente da carga horária escolhida, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

16.5. O candidato convocado **para a função pública temporária constante no Quadro I** que não aceitar a vaga ou o horário disponível no momento da escolha, ou que não comparecer na data e no local estabelecidos na convocação, será reclassificado, passando a integrar o rol de classificados como o último relacionado.

16.6. A convocação obedecerá a sequência da lista de classificação. Os candidatos reclassificados somente poderão ser chamados depois de esgotada a ordem de classificação decorrente do processo seletivo.

16.7. No decorrer do ano letivo, o candidato convertido em agente público temporário que estiver exercendo suas funções docentes com jornada inferior a quarenta horas semanais terá preferência para solicitar ampliação de sua jornada, observadas as condições e procedimentos previstos neste edital.

16.8. A preferência aplica-se exclusivamente à mesma área de atuação e à mesma rede municipal, observada a compatibilidade de horário entre a jornada já exercida e a jornada pretendida, entendida por compatibilidade a inexistência de sobreposição de horários entre os compromissos já assumidos e os pretendidos.

16.9. Para fins de verificação de compatibilidade, o interessado deverá apresentar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação da oferta de ampliação, o quadro de horários e demais documentos que comprovem a possibilidade de conciliar ambas as jornadas.

16.10. Quando houver mais de um contratado apto à ampliação, a ordem de preferência será: 1º) maior nota obtida no processo seletivo; e 2º) maior carga horária já exercida no Município. Persistindo o empate, adotar-se-á o sorteio público.

16.11. A Administração analisará o quadro de candidatos convertidos em agentes públicos temporários e os comunicará, individualmente, por e-mail ou telefone cadastrado, para manifestação quanto ao interesse em ampliar a jornada de trabalho, observada a ordem de classificação.

16.12. A aceitação formal da ampliação deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação dos documentos, assim como, a recusa ou o não comparecimento implicará perda da preferência, com manutenção da classificação original ou eventual reclassificação conforme regras do edital.

16.13. A ampliação estará condicionada à verificação de não ocorrência de acúmulo ilegal de cargos ou incompatibilidade legal, devendo o candidato apresentar documento que comprove situação regular ou desincompatibilização no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de revogação da ampliação.

16.14. A presente preferência será exercida sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais aplicáveis à jornada de trabalho docente e às disposições deste edital, preservando-se direitos previstos em lei e decisões administrativas ou judiciais aplicáveis.

16.15. Para efeito de contratação, considera-se como data inicial da relação laboral aquela fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o comparecimento e apresentação do candidato no local de exercício após laudo de saúde atestando aptidão.

16.16. O candidato que desistir após a realização do processo de escolha, depois de seu comparecimento e apresentação no local de exercício ou durante a vigência do contrato, será excluído da lista de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga na mesma área ou função em que ocorreu a desistência.

16.17. O candidato que escolher uma vaga deverá prover, antes da data estipulada para comparecimento e apresentação no local de exercício, todos os documentos solicitados pelos serviços de recursos humanos da Municipalidade para o assentamento funcional, sob pena de exclusão da lista de classificação.

16.18. O candidato que escolher uma vaga e estiver apto para assumi-la, mas que tenha vínculo com outra instituição que resulte em acúmulo de funções, terá o prazo de 72 horas para apresentar sua desincompatibilização. Caso contrário, a contratação será revogada, e o candidato será excluído da lista de classificação.

16.19. A escolha de vaga deverá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador. No ato da escolha, será obrigatória a apresentação de Documento de Identidade oficial com foto, original ou fotocópia autenticada. O procurador deverá apresentar Procuração autenticada, além do Documento de Identidade oficial com foto, original ou fotocópia autenticada.

16.20. O candidato deverá apresentar toda a documentação pessoal exigida, inclusive aquela para fins de comprovação da titulação indicada na prova de títulos.

16.21. Caso surja uma vaga no decorrer do ano letivo e não haja candidatos excedentes do Processo Seletivo, as contratações demandadas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial a fim de garantir a regular prestação dos serviços educacionais a cargo do Município.

16.22. Excepcionalmente, considerando que as contratações relativas ao presente certame ocorrerão no ano letivo de 2026 e que os contratos serão extintos ao término do respectivo ano letivo, nos anos subsequentes, a Administração poderá, dentro do prazo de validade do certame e de eventual prorrogação, reutilizar e reaproveitar a lista inicial exclusivamente para fins de convocações relativas ao ano letivo subsequente, que haja motivação técnica que comprove a necessidade temporária; compatibilidade orçamentária; e, seja respeitada a ordem de classificação original, ressalvadas as hipóteses de preferência previstas neste edital.

16.23. Qualquer prorrogação dos efeitos deste Edital, bem como a renovação da ordem de classificação, dependerá de ato administrativo devidamente motivado e de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando o ato pertinente condicionado à satisfação das disposições editalícias, à inexistência de impedimentos legais e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

17.2. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre o presente certame, o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail [comunica@ameosc.org.br](mailto:comunica@ameosc.org.br). O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referentes ao presente certame, os quais serão divulgados exclusivamente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

17.4. Ficam impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, bem como de participar da elaboração das provas, o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

17.5. Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, com fundamento na legislação vigente.

17.6. O Prefeito Municipal de Paraíso/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado, por motivo de interesse público devidamente justificado, não assistindo aos candidatos direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Atribuições das funções públicas temporárias;

Anexo IV – Portaria de nomeação da Comissão Organizadora Municipal;

Anexo V – Resolução de nomeação da Comissão Organizadora da AMEOSC.

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 15 de janeiro de 2026.

**GILBERTO BELEGANTE**

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

**Talita De Col**

**OAB/SC 36020**

Procuradora Jurídica do Município de Paraíso/SC



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC, bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).**

<b>Ato / Publicação</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Publicação do Edital	15/01/2026	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 16/01/2026.
Prazo para realização de inscrição	15/01/2026 a 20/01/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	15/01/2026 a 20/01/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Envio dos documentos para a Prova de Títulos	15/01/2026 a 20/01/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Pedido de isenção da taxa de inscrição	15/01/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	16/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	19/01/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/01/2026	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	20/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	20 a 22/01/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	22/01/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Relação Preliminar das inscrições homologadas	23/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	26/01/2026	O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>

<b>Ato / Publicação</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	27/01/2026	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Relação Definitiva das inscrições homologadas	27/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	28/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Ensalamento	28/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	30/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	30/01/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
<b>Prova Objetiva</b>	<b>01/02/2026</b>	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	02 e 03/02/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	02 e 03/02/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	02/02/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	03 e 04/02/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a>
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/02/2026	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a>
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/02/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09/02/2026	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>

Ato / Publicação	Data	Observações
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	09/02/2026	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	18/02/2026	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a>
Gabarito Definitivo	18/02/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Sessão Pública	19/02/2026	Às 08h30min, na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC.
Resultado Preliminar Geral	19/02/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	20 a 23/02/2026	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a>
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	24/02/2026	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a>
Resultado Definitivo Geral	24/02/2026	Até as 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.selecao.net.br/">https://ameosc.selecao.net.br/</a> <a href="https://paraíso.atende.net/cidadao">https://paraíso.atende.net/cidadao</a>

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

1) Lei Orgânica do Município (<https://www.camaraparaíso.sc.gov.br/imprensa/institucional/Lei-Organica/1/2023/648138>). 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:**

1) Compreensão, Interpretação e Análise de Textos: - Estratégias de Leitura: Técnicas para desenvolver habilidades de leitura crítica e compreensão de textos em inglês. - Interpretação de Textos Literários e Não Literários: Análise de diferentes gêneros textuais, incluindo textos narrativos, descritivos, argumentativos e expositivos. - Análise de Coesão e Coerência: Identificação e aplicação dos elementos

que contribuem para a fluidez e clareza do texto. 2) Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática: 2.1) Fonética e Fonologia: - Produção e Percepção de Sons: Estudo dos fonemas do inglês, incluindo vogais e consoantes. - Relação entre Fonemas e Grafemas: Como os sons são representados por letras e combinações de letras. 2.2) Morfologia: - Formação de Palavras: Análise de morfemas, prefixos e sufixos. - Mudanças Morfológicas: Estudo de formação de plurais, comparativos e superlativos. 2.3) Sintaxe: - Estrutura da Frase: Ordem das palavras e estrutura das frases (sujeito, predicado, objetos e complementos). - Tipos de Frases: Frases simples, compostas e complexas. 2.4) Semântica: - Significados das Palavras: Estudo de sinônimos, antônimos e conotações. - Uso Contextual das Palavras: Como o contexto influencia o significado das palavras e frases. 3) Produção Textual Oral e Escrita: 3.1) Produção Oral: - Desenvolvimento da Fluência: Técnicas para melhorar a pronúncia, entonação e ritmo. - Habilidades de Conversação: Práticas de diálogos e discussões sobre temas variados. 3.2) Produção Escrita: - Estrutura e Coerência: Técnicas para organizar ideias e argumentar de forma clara. - Gêneros Textuais: Produção de diferentes tipos de textos, como ensaios, cartas, relatórios e narrativas. 4) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Compreensão das competências e habilidades previstas para o ensino de Língua Inglesa. Aplicação dos princípios da BNCC no planejamento e execução das atividades de ensino. Estratégias para avaliar o progresso dos alunos de acordo com os critérios da BNCC. 5) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Português e Conteúdo Específico: Análise e interpretação de textos. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática: funções sintáticas e termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Uso da crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. 2) Fundamentos da Aprendizagem: Leitura e Escrita: desenvolvimento de habilidades e estratégias. Processos de alfabetização e letramento. Teorias e práticas para o desenvolvimento da compreensão e produção textual. 3) Didática e Metodologia de Ensino: Métodos e técnicas de ensino de Língua Portuguesa. Utilização de livros didáticos e outros recursos pedagógicos. Planejamento de aula: definição de habilidades, objetivos e avaliação. Avaliação da aprendizagem: tipos, funções e instrumentos. Recuperação da aprendizagem: estratégias e práticas. Metodologias para o ensino da leitura e escrita. Instrumentos e atividades pedagógicas eficazes. Tendências pedagógicas contemporâneas e suas aplicações. 4) Processo Ensino-Aprendizagem: Relação professor-aluno: dinâmica e comunicação. Função e papel da escola na educação contemporânea. Planejamento de aulas: habilidades, objetivos e avaliação. Métodos e processos no ensino da leitura. Instrumentos e atividades pedagógicas. 5) Atualidades e Contexto Educacional: Atualidades no ensino de Língua Portuguesa. Inovações pedagógicas e uso de tecnologias no ensino de Português. Políticas públicas e programas governamentais de educação. Desafios contemporâneos na educação básica e superior. 6) Projeto Político Pedagógico (PPP) do município: fundamentos, planejamento e implementação.

Importância do PPP no desenvolvimento integral do aluno. Papel do PPP na construção de uma educação de qualidade. 7) Base Nacional Comum Curricular (BNCC): princípios e diretrizes para o ensino de Língua Portuguesa. 8) Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. 10) Legislação: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005/14 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências). 11) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

1) Lei Orgânica do Município (<https://www.camaraparaíso.sc.gov.br/imprensa/institucional/Lei-Organica/1/2023/648138>). 2) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 3) Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS:**

1) Fundamentos da Educação: Princípios e finalidades da educação: papel da escola na formação integral do educando. Relação escola–família–comunidade: corresponsabilidade no processo educativo. Ética, cidadania e valores no ambiente escolar. Noções básicas de psicologia do desenvolvimento infantil: etapas do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social. A afetividade e o cuidado como fatores essenciais no processo de aprendizagem. Diversidade cultural, social e étnico-racial: respeito às diferenças e inclusão escolar. 2) Organização e Funcionamento da Escola: Estrutura organizacional das unidades escolares: funções e responsabilidades dos diferentes profissionais da educação. Rotinas escolares e apoio ao trabalho docente: organização de materiais, ambiente e tempo pedagógico. Regimento Escolar: importância, objetivos e principais normas de convivência. Participação em reuniões pedagógicas, eventos, atividades cívicas e culturais. Relações interpessoais e trabalho em equipe: comunicação, cooperação e empatia no ambiente educacional. 3) Cuidados e Apoio ao Educando: Cuidados básicos com os educandos: higiene pessoal, alimentação, segurança e conforto. Acompanhamento e orientação de alunos no deslocamento casa–escola–casa. Acompanhamento na distribuição e consumo da merenda escolar. Apoio ao educando com deficiência, necessidades específicas ou mobilidade reduzida: princípios de acessibilidade e inclusão. Primeiros socorros básicos no ambiente escolar. Promoção de hábitos saudáveis, boas práticas de higiene e manutenção da limpeza nos espaços escolares. 4) Apoio Pedagógico e Rotinas Administrativas: Assistência ao professor nas atividades de sala de aula: preparo de materiais, auxílio em dinâmicas, registro e acompanhamento das tarefas. Organização de ambientes de aprendizagem: salas, pátios, refeitórios e outros espaços escolares. Controle de materiais, equipamentos e conservação do patrimônio escolar. Colaboração na manutenção da disciplina e no desenvolvimento do comportamento adequado dos educandos. Comunicação e acolhimento no atendimento aos alunos, famílias e comunidade escolar. 5) Convivência e Clima Escolar: Princípios de convivência e resolução pacífica de conflitos. Postura ética, empatia e respeito às diferenças. Promoção do convívio harmonioso e cooperativo entre alunos, professores e demais servidores. Educação inclusiva: práticas de acolhimento e respeito à diversidade. 6) Legislação e Normas Aplicáveis à Educação e ao Cargo: Constituição Federal de 1988: artigos 205 a 214 (Da Educação). Noções básicas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Código Brasileiro de Ocupações – CBO 5313-25 (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar de Atividades Educacionais). 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

#### **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS:**

- Executar atividades que auxiliem os professores em suas obrigações docentes e atividades que auxiliem os agentes públicos com atribuições de direção, coordenação e supervisão das unidades escolares;
- Realizar ações que contribuam para a organização, funcionamento e disciplina dos trabalhos no ambiente escolar;
- Monitorar educandos durante o respectivo deslocamento de casa para a escola, e vice-versa, e durante a distribuição da merenda escolar;
- Recepcionar e atender, com presteza e cordialidade, os educandos que demandem o auxílio de uma pessoa adulta ou maior;
- Prestar assistência física e material, em sala de aula e fora dela, aos alunos em geral e aos alunos com deficiência ou outras necessidades específicas, em particular;
- Fomentar as boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar;
- Promover o convívio harmonioso entre todos os agentes públicos vinculados ao ambiente escolar, em especial os educandos;
- Participar, sempre que convocado pela autoridade competente, das reuniões escolares, dos grupos de estudos, encontros, dos cursos e seminários relacionados ao exercício da função, das atividades cívicas, culturais, recreativas e de outros eventos de interesse da educação;
- Executar outras atribuições e competências correlatas à função, previstas no CBO – Código Brasileiro de Ocupações, bem como aquelas que lhe sejam formalmente delegadas pelas autoridades administrativas hierarquicamente superiores;
- Exercer suas atribuições e responsabilidades de forma integrada com o trabalho dos demais agentes públicos vinculados à unidade em que exerce suas atribuições e responsabilidades; e,
- Conhecer e promover a observância das leis e regulamentos que tratam das atribuições e responsabilidades individuais em relação ao exercício da função de auxiliar de atividades educacionais, assim como dos direitos e deveres funcionais.

#### **PROFESSOR:**

São atribuições dos contratados para a função pública temporária de Professor (Nível Superior):

- Ministras aulas, de conformidade com as necessidades e especificidades dos alunos de que esteja a cargo e de acordo com a ementa dos conteúdos estabelecidos pelo sistema municipal de ensino para o ano/série e ou área do conhecimento de atuação;
- Exercer as competências indelegáveis de docente, cumprindo com a obrigação de ensinar em consonância com o dever do aluno de aprender;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar;
- Propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos elaborem novos conhecimentos respeitando a evolução etária e os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando;

- Planejar suas atividades, de acordo com o Plano Político Pedagógico da unidade escolar em que exerce suas funções e de conformidade com as diretrizes emanadas dos órgãos de gestão do sistema municipal de ensino;
- Elaborar o(s) plano(s) de ensino anual, requerido para atender as necessidades e especificidades dos alunos que esteja a cargo e de acordo com a ementa dos conteúdos estabelecidos pelo sistema municipal de ensino para o ano/série e ou área do conhecimento de atuação;
- Manter o(s) plano(s) ensino e o(s) plano(s) de aula atualizados e à disposição para a supervisão e o acompanhamento das autoridades educacionais com essa atribuição;
- Dar ciência do(s) plano(s) de ensino aos pais ou responsáveis pelos educandos para monitoramento das atividades educativas que serão desenvolvidas em cada bimestre, trimestre, fase, etapa ou período do ano letivo;
- Promover a avaliação contínua do educando, mensurando e ou dissertando sobre o seu desenvolvimento individual em relação aos respectivos níveis de conhecimento e de compreensão do mundo e de si mesmo;
- Realizar atividades, contínuas e paralelas, de recuperação de estudos para os alunos com limitações e ou restrições na aprendizagem;
- Participar, sempre que convocado pela autoridade competente, dos conselhos de classe, das reuniões escolares, dos grupos de estudos, encontros, dos cursos e seminários relacionados ao exercício da função, das atividades cívicas, culturais, recreativas e de outros eventos de interesse da educação;
- Promover a interdisciplinariedade dos conteúdos trabalhados;
- Garantir a evolução interanual dos níveis de aprendizagem dos educandos, em especial, naquelas áreas do conhecimento que lhe corresponde trabalhar;
- Fazer uso de todos os recursos materiais e metodológicos disponibilizados para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem que lhe compete;
- Manter atualizados, nos sistemas correspondentes, os registros dos documentos relacionados ao planejamento e à execução das atividades docentes e ao processo de avaliação dos educandos;
- Executar outras atribuições e competências correlatas à função, previstas no CBO – Código Brasileiro de Ocupações, bem como aquelas que lhe sejam formalmente delegadas pelas autoridades educacionais hierarquicamente superiores;
- Exercer suas atribuições e responsabilidades de forma integrada com o trabalho dos dirigentes do sistema municipal de ensino e dos demais professores do ano/série, da área do conhecimento e do estabelecimento de ensino em que exerce suas funções docentes; e,
- Conhecer e promover a observância das leis e regulamentos que tratam das atribuições e responsabilidades individuais em relação ao exercício da função docentes, assim como dos direitos e deveres funcionais.

**ANEXO IV - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 015/2026**

Designa a Comissão de Coordenação, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Paraíso (SC), Estado de Santa Catarina, senhor Gilberto Belegante, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 093/2025, de 08 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores públicos municipais efetivos **LIZIANE FRANZ**, matrícula funcional nº 1.326-02, **MARCOS LUIZ PENZ**, matrícula funcional nº 631-03, e **PATRÍCIA BIAZZI**, matrícula funcional nº 625-02, para constituírem a **Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**.

Art. 2º **Delegar** à Comissão a atribuição de representar o Município nas relações e decisões que demandem a ação conjunta e articulada do ente municipal com a entidade contratada para a realização dos referidos processos seletivos; decidir e exercer, no que couber, as competências que lhe sejam delegadas nos termos dos editais que regulam referidos processos seletivos; e garantir a realização dos certames na forma da lei.

Art. 3º **Conceder** à Comissão, sob a presidência de Patrícia Biazzi, poderes para praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de equipamentos e instalações, de recursos humanos, materiais e financeiros, à conta do orçamento municipal vigente, para o fiel cumprimento de seus encargos e o êxito dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraíso (SC), 14 de janeiro de 2026.

09 - 01

GILBERTO BELEGANTE  
Prefeito Municipal

1992

Aline A. B. Wingert  
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

*Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Paraíso (SC), em 14 de janeiro de 2026.*

*Servidor Responsável*

**ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC**



**INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**MICHEL NEDEL BARTH**, Prefeito de Iporã do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame; elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas; correção dos cartões respostas; recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática; além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

**Parágrafo único:** Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.



## INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º**- Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de janeiro de 2026.

MICHEL NEDEL Assinado de forma digital  
por MICHEL NEDEL  
BARTH:08863079960  
Dados: 2026.01.06  
09:32:55 -03'00'  
79960  
**MICHEL NEDEL BARTH**  
Presidente da AMEOSC